



TERMO DE CONTRATO Nº 150/2023/SMS-1/CONTRATOS

EDITAL EMS/GE Nº 1 / 2023 ✓

PROCESSO Nº: 6018.2023/0060080-5

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES ✓

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA VISANDO PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ABERTO PARA AS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS-SP) COM PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA APROVADOS PELA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM) E COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (CNRMS). ✓

Aos 21 dias do mês de dezenembro do ano de 2023, a PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, Senhor LUIZ CARLOS ZAMARCO, nos termos da competência que lhe foi delegada, doravante designada como CONTRATANTE e, de outro o INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, organização civil de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.432.298/0001-25, com sede no SIBS Quadra 01 Conjunto A Lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – CEP 71736-101, neste instrumento representada pelo Senhor PAULO DA SILVA MAIA FILHO, portador do RG nº 750.677 e do CPF nº 372.131.051-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em face do despacho autorizatório exarado em documento SEI nº 089104475 do processo nº 6018.2023/0060080-5, publicado no DOC/SP de 05/09/2023 – página 63, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação de serviços discriminados na cláusula primeira, nos termos do artigo 71, IV da Lei Federal 14.133/21 e em conformidade com o ajustado neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços sem ônus à municipalidade, objetivando a realização de **SELEÇÃO PÚBLICA**, visando preenchimento de vagas em aberto para as Residências em Saúde do Município de São Paulo/Secretaria Municipal da Saúde (SMS-SP), com programas de Residência aprovados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), a serem executados de acordo com a **Proposta nº 088732120** apresentada pela CONTRATADA e que faz parte integrante do presente Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de prestação dos serviços objeto deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, reduzidos ou prorrogáveis na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

3.1. **Quanto ao processo:**

3.1.1 Designar Equipe Técnica responsável pela seleção pública objeto deste Edital, devidamente capacitada e autorizada pela CONTRATADA à tomada de decisões junto à CONTRATANTE, de forma a suprir respostas aos questionamentos, recursos e processos provenientes do certame.

3.1.2 A Equipe Técnica responsável pela seleção pública deverá reunir-se com a CONTRATANTE sempre que solicitado, além do assessoramento técnico, pedagógico e jurídico direto e contínuo à CONTRATADA.

3.1.3 Garantir a presença de equipe e responsável técnico-pedagógico em reuniões preparatórias destinadas à apresentação e debate das diretrizes, estratégias, métodos e conteúdo definidos pela CONTRATANTE, visando orientar o trabalho da CONTRATADA e da banca elaboradora.

3.1.4 Garantir, junto à CONTRATANTE, a presença de técnico com experiência em processos estatísticos voltados a concursos e seleções, para definição dos critérios de pontuação, classificação e corte, visando o preenchimento completo das vagas disponíveis em consonância aos objetivos estabelecidos.

3.1.5 Garantir ampla divulgação do processo, informando à CONTRATANTE dos procedimentos adotados:

3.1.5.1 Elaborar e manter página na internet, visando sua divulgação e informações, inscrições on-line, resultados e outras informações julgadas pertinentes pela CONTRATANTE.

- 3.1.5.2** Elaborar e garantir a ampla divulgação da seleção pública pela CONTRATADA, por meio físico e digital, às Instituições de Ensino formadoras do público-alvo da seleção. Elaborar diferentes tipos de arte gráfica (cartazes, folders, flyers, entre outros).
- 3.1.5.3** Divulgar, em pelo menos 2 (dois) jornais de grande circulação, o período das inscrições;
- 3.1.5.4** Garantir que todos os atos do certame sejam públicos, incluindo a divulgação de todas as etapas do processo de seleção pública, com a inserção dos dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos estabelecidos pelos artigos 174 a 176, de acordo com a lei 14.133/21.
- 3.1.5.5** Em consonância com o artigo 54 da lei 14.133/21, a principal divulgação do edital de licitação (no caso o processo de seleção pública) se fará no PNCP. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 3.1.5.6** Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações do certame, das provas realizadas e/ou de mudança em sua data de aplicação.
- 3.1.5.7** Elaborar banco de dados dos participantes e relatórios gerais e específicos, com recortes e cruzamentos solicitados pela CONTRATANTE, em arquivos de formato digital, bem como gerar relatórios considerados significativos pela Equipe Técnica responsável para assessoramento à CONTRATANTE, por meio físico e correio eletrônico (caso ultrapasse 5MB este deverá ser entregue em pendrive ou drive), em arquivo digital e impresso que deverá ser entregue por portador ou ECT, enquanto da vigência do contrato.
- 3.1.5.8** O sítio na internet deverá ter garantida possibilidade de atualização no mínimo diária e permanente durante o período de inscrições, provas, divulgação da classificação e recursos, bem como escolha de vagas com segurança das informações.
- 3.1.5.9** A CONTRATADA deve se comprometer a elaborar 5 (cinco) diferentes artes digitais destinadas à divulgação da seleção pública pelas mídias sociais oficiais de grande alcance. Os lay-outs e textos para divulgação serão **previamente discutidos com a CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE** antes de sua finalização e uso.

- 3.1.6** Garantir plena responsabilidade técnica e jurídica frente aos questionamentos e recursos dos candidatos relativos a todas as etapas da Seleção Pública, desde a inscrição, incluindo a prova, matrícula e todo processo de execução.
- 3.1.7** Apresentar plano de ação com datas e plano de sigilo e segurança do processo.
- 3.1.8** Receber os laudos médicos e relatórios multiprofissionais dos candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência; analisar e realizar aferição dos candidatos, por equipe Multiprofissional específica da deficiência declarada, tendo como base legal a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência – art. 2º, art. 30, art. 55 Inciso 3º) e, por semelhança, o Decreto 5.296 / 2004 (artigo 5º inciso 1º), a Instrução Normativa MTE/SIT nº 98, de 15 de agosto de 2012 (seção V), mantendo a equipe técnica da CONTRATANTE informada e antes do resultado final, incluindo o encaminhando dos laudos e o resultado da aferição para a CONTRATANTE, de modo a respeitar o cronograma proposto;
- 3.1.9** Receber de forma eletrônica toda documentação exigida, em conformidade ao Decreto Municipal nº 57.557 de 21 de dezembro de 2016, incluindo RG e foto atualizados 5X7 colorida, datada analogicamente há pelo menos 30 dias a partir da divulgação do edital, combinado com o inciso III do art. 9º do Decreto Municipal nº 57.557 de 21 de dezembro de 2016, para realização de aferição das características fenotípicas pela Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas - CAPPCC, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, bem como subsidiar a CONTRATADA de documentos comprobatórios respaldo na elaboração de respostas ao recursos bem como em caso de mandados judiciais.
- 3.1.10** A CONTRATADA deverá encaminhar, antes do resultado preliminar, o encaminhamento da documentação recebida, de forma a respeitar o cronograma proposto.
- 3.1.11** Encaminhamento pela CONTRATADA dos documentos recebidos para concorrer às vagas reservadas às Cotas para Pessoas com Deficiência, negros, negras e afrodescendentes para validação pela CONTRATANTE, **ANTES DA EMISSÃO DAS LISTAS DEFERIDAS DOS RESULTADOS PARCIAIS E FINAIS**, respeitando o cronograma e os prazos definidos, com tempo hábil para encaminhamento para a comissão de equipe de aferição e de acompanhamento do certame
- 3.1.12** Apresentar cronograma prévio, quando da contratação, e cumprir efetivamente o cronograma final acordado entre as partes, atentando-se aos prazos operacionais.

3.1.13 Disponibilizar a CONTRATANTE banco de dados, contendo todas as informações coletadas na inscrição de todos os participantes do certame, assim como sua situação na seleção pública, dois dias após o resultado final por meio de listagem impressa, correio eletrônico (nas formatações a serem definidas pela CONTRATANTE) e em mídia eletrônica (pendrive).

3.2 Quanto aos Editais:

3.2.1 Estruturar a minuta dos editais, em consonância com as orientações da CONTRATANTE, respeitando as legislações vigentes e que contenham:

3.2.1.1 Indicação do quadro de vagas, valor da taxa de inscrição e pré-requisitos, quando couber, por residência correspondente.

3.2.1.2 Indicação precisa dos locais, datas, horários, procedimentos para realização da inscrição, e formalidades para sua confirmação.

3.2.1.3 Especificação das disciplinas, pesos e critérios de correção, pontuação, classificação, desempate e corte.

3.2.1.4 Conteúdos básicos e bibliografias pertinentes e relacionadas à categoria profissional.

3.2.1.5 Cronograma da seleção pública, incluindo prazos de apresentação dos resultados e recursos.

3.2.1.6 Definição de Critérios de inscrição para candidatos solicitantes de vagas reservadas pelo Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações definidas no Decreto Federal nº 5.296/04, e nos termos da Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.557, de 21 de dezembro de 2016.

3.2.1.7 Definição de critérios para solicitação da bonificação do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

3.2.1.8 Definição do método de seleção:

a) para COREMU: de acordo com o Despacho Orientador sobre a Elaboração de Edital de Seleção do Residente em programa de residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde; e

b) para a Residência Médica: em consonância com a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022.

3.2.2 Os referidos editais e seus anexos somente poderão ser divulgados após aprovação da CONTRATANTE na data estipulada em cronograma.

3.2.3 Elaborar e executar edital de vagas remanescentes desse certame, se necessário, respeitando as disposições legais do edital de seleção pública.

3.3 Quanto às inscrições:

- 3.3.1** Elaborar layout e apresentar o requerimento da inscrição para aprovação da CONTRATANTE, antes da publicação dos Editais no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no site da CONTRATADA.
- 3.3.2** Receber as inscrições dos candidatos
- 3.3.2.1** Não permitir o deferimento da inscrição de candidatos à vaga de residência multiprofissional deste certame, caso estes, já tenham cursado anteriormente alguma residência em área e/ou multiprofissional da mesma área de concentração conforme define a Resolução CNRMS nº 1/ 2017 e de acordo com as especificações estipuladas em edital.
- 3.3.3** Disponibilizar canais de atendimento aos candidatos e à CONTRATANTE para prestar informações durante todo o processo de seleção pública imediatamente ao questionamento encaminhado, de forma a não postergar a resposta nem tão pouco deixar candidatos sem as mesmas e, ainda, **NÃO INFORMAR, SOB NENHUMA HIPÓTESE, O TELEFONE OU E-MAIL DA CONTRATANTE AOS CANDIDATOS**, sendo a responsabilidade de interlocução junto aos candidatos da CONTRATADA, de modo a atender e sanar as dúvidas apresentadas pelos mesmos, evitando medidas judiciais posteriores. Manter arquivo e informar à CONTRATANTE sobre casos e resoluções ofertadas aos inscritos que impactem nos processos futuros.
- 3.3.4** Possuir e manter, durante todo o certame, mecanismos administrativos e operacionais destinados a prestar subsídio técnico e jurídico, em até 3 (três) dias corridos, a contar do seu recebimento, ressalvados os casos em que houver prazo menor estabelecido pelo Juízo, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 3.3.5** Caberá a CONTRATADA permitir acesso à Comissão organizadora do certame aos conteúdos pertinentes dos recursos que porventura venham a ser impetrados pelos candidatos passíveis de conferência no ato da escolha de vagas e de judicialização.
- 3.3.6** Elaborar projeto, editais, comunicados, listagens, sistemas eletrônicos de informação e demais documentos necessários, em ambiente dotado de segurança específico;
- 3.3.7** Fornecer subsídios jurídicos para questionamentos de candidatos e da CONTRATANTE e, se necessário, elaborar parecer quando citados.
- 3.3.8** Emitir relatórios de candidatos, em ordem alfabética, e outros que venham a se fazer necessários pela CONTRATANTE, de acordo com as demandas surgidas durante a vigência do contrato.
- 3.3.9** Emitir listagens com todos os dados coletados na inscrição dos candidatos, que tenha sido efetivada em até 02 dias após o encerramento das inscrições.

3.3.10 Emitir listagem prévia, após validação da comissão do certame, dos candidatos inscritos solicitantes de vagas reservadas, nos termos do Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações definidas no Decreto Federal nº 5.296/04, após análise da documentação entregue, conforme a Instrução Normativa nº 98/12 artigo 8º, especificando o deferimento da inscrição nessa categoria e o tipo de deficiência, no prazo de 2 (dois) dias após o encerramento das inscrições, e nova listagem no dia seguinte ao prazo recursal.

3.3.11 Emitir listagens prévias, **APÓS VALIDAÇÃO DA COMISSÃO DO CERTAME**, dos candidatos inscritos solicitantes de vagas reservadas nos termos na Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.557, de 21 de dezembro de 2016, cujos documentos tenham sido inseridos na inscrição exatamente como previsto no Edital e em conformidade à legislação vigente.

3.3.12 As documentações pertinentes aos itens dispostos nos itens 3.3.8 e 3.3.9 deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE para análise e posteriores encaminhamentos necessários, conforme demanda específica.

3.4 Quanto à elaboração e aplicação das provas:

3.4.1. Prova de Residência Médica:

3.4.1.1. Selecionar e convocar as bancas examinadoras para elaboração das provas.

3.4.1.2. Elaborar as provas para a Seleção Pública de Residência Médica, incluindo as residências de acesso direto e as de acesso por meio de pré-requisito, de acordo com o quadro de vagas constante no ANEXO I deste Contrato.

3.4.1.3. As provas deverão constar de 50 questões de múltipla escolha e inéditas.

3.4.1.4. As provas deverão ter como eixo orientador a solução de questões clínicas e de políticas públicas, envolvendo, além do conhecimento teórico e técnico, questões envolvendo dimensões éticas e de atitudes e comportamentos frente ao usuário e seus direitos, à equipe multiprofissional de saúde e à sociedade.

3.4.1.5. Elaborar as provas de Residência Médica, em conformidade com as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, números: 02 de 07/07/2005; 02 de 17/05/2006; 04 de 23/10/2007; 02 de 27/08/2015 e 35 de 09/01/2018 da Comissão Nacional de Residência Médica e Nota Técnica nº 07/2019/CGRS/DDES/SESU; e, Resolução CFM 2330/2023.

3.4.1.6. A prova de Residência Médica de acesso direto, seguindo a legislação em

vigor, terá igualdade no número de questões entre as áreas de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social, num total de 50 questões de múltipla escolha e inéditas, nos termos da Resolução nº 02/2015 da CNRM/MEC.

3.4.1.7. Nas provas de Residência Médica, para as especialidades com pré-requisito e áreas de atuação, as questões basear-se-ão exclusivamente no programa de especialidade correspondente ao pré-requisito a que se refere. Nos programas que exijam pré-requisito, de mais de uma especialidade, as questões deverão ser formuladas em número igual de questões de cada área do pré-requisito e deverão ser formuladas conforme inteligência do Artigo 5º da Resolução nº 02, de 27/08/2015 CNRM.

3.4.2. Prova de Residência Multiprofissional e de Área Profissional em Saúde

3.4.2.1. As etapas da Prova de Residência Multiprofissional e Área Profissional em Saúde constarão de 01 prova objetiva e 01 prova de títulos (análise curricular).

3.4.2.2. As provas objetivas deverão constar de **60** questões de múltipla escolha inéditas.

3.4.2.3. As provas objetivas deverão ter como eixo orientador a solução de questões clínicas e de políticas públicas, envolvendo, conhecimento teórico e técnico das categorias profissionais componentes dos Programas de Residência, questões envolvendo dimensões éticas, de atitudes e comportamentos frente ao usuário e seus direitos, à equipe multiprofissional de saúde e à sociedade além de questões da língua portuguesa.

3.4.2.4. Elaborar as provas de Residência Multiprofissional e Área Profissional em Saúde em conformidade com as legislações: Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005; Portaria Interministerial nº 07 de 16 de setembro de 2021; Resolução CNRMS nº 7, de 13 de novembro de 2014; Resolução CNMRS Nº 4, DE 15 de dezembro de 2011; Resolução nº 1, de 21 de julho de 2015; e, Despacho Orientador para COREMU sobre elaboração do edital de seleção de residente em Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da saúde.

3.4.2.5. As provas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional em Saúde deverão contemplar questões que exijam dos candidatos os desempenhos compatíveis com a formação acadêmica de cada categoria profissional de acordo com Quadro de Vagas constante do ANEXO I deste Contrato e

segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos da área da saúde;

3.4.2.6. As provas objetivas de Residência Multiprofissional e de Área Profissional em Saúde conterão o total de 10 questões de língua portuguesa, 10 questões de políticas públicas e 40 questões sobre conhecimentos específicos de cada categoria profissional. Será atribuída a pontuação de 100 pontos para a prova objetiva e 30 pontos para a análise curricular, totalizando 130 pontos.

3.4.2.7. Elaborar formulário de entrega e posterior análise de currículo, parte integrante dos pontos totais para classificação no certame, estabelecendo junto à CONTRATANTE critérios e pontuação pertinente aos itens apresentados pelo candidato.

3.4.2.8. Pontuação da análise curricular para a residência multiprofissional e de Área Profissional em Saúde:

Critério	Descritivo	Pontuação atribuída	Somatória máxima
1	Estágio extracurricular (não obrigatório) na área de interesse do programa de residência: Anexar documento comprobatório emitido pela instituição formadora, constando explicitamente a área de estágio e período cursado, em papel timbrado.	1 ponto por estágio com, no mínimo, 30 (trinta) horas.	2
2	Estágio extracurricular (não obrigatório) na área de formação. Anexar documento comprobatório emitido pela instituição formadora ou concedente, em papel timbrado. Estágios extracurriculares na mesma instituição serão considerados apenas uma vez.	1 ponto por estágio com, no mínimo, 30 (trinta) horas.	2
3	Organização de eventos científicos. Anexar documento comprobatório do tempo de duração do evento e a participação do candidato como organizador.	1 ponto por evento de, pelo menos, 4 (quatro) horas.	2
4	Participação em Cursos e eventos na área de interesse do programa. Anexar documento comprobatório da natureza do evento científico e a participação do candidato como ouvinte. Serão	1 ponto por evento científico.	3



	considerados cursos, palestras, workshops, simpósios, jornadas e congressos da área, presencial e/ou virtual (limite de 3 eventos).		
5	Participação em Cursos e eventos na área de formação. Anexar documento comprobatório que comprove a natureza do evento científico e a participação do candidato como ouvinte. Serão considerados cursos, palestras, workshops, simpósios, jornadas e congressos da área, presencial e/ou virtual (limite de 3 eventos).	1 ponto por evento científico.	3
6	Apresentação em eventos científicos ¹ sob a forma de pôster ou comunicação oral. Serão consideradas apresentações orais (temas livres) ou em pôster em eventos científicos da área de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional, tendo como público alvo: acadêmicos, profissionais da área ou especialistas. Anexar documento que comprove a natureza do evento científico e a participação do candidato como autor/coautor.	1 ponto por apresentação.	3
7	Iniciação científica. Participação em pesquisa com duração mínima de 6 meses consecutivos na qualidade de aluno de iniciação científica. Anexar o documento que comprove a iniciação. OBS: Considera-se iniciação científica concluída ou completa a participação em projeto científico por, pelo menos, 01 (um) ano. Será aceito documento comprobatório da instituição formadora ou comprovante de pagamento de bolsa (se houver).	Iniciação científica em andamento: 2 pontos; Iniciação científica concluída: 4 pontos.	4
8	Artigos científicos publicados. autoria ou coautoria de artigo(s) científico(s) da área, publicado(s) em revistas científicas. Anexar cópia da publicação oficial do artigo. Não será(rão) considerado(s) para pontuação o(s) artigo(s) publicado(s) que corresponda(m) a resumo(s) de trabalho(s) científico(s).	3 pontos por artigo.	3



9	Atividades de Monitoria. Anexar documento comprobatório (em papel timbrado) emitida pela instituição de ensino onde a atividade foi desenvolvida.	1 ponto por semestre cumprido	4
10	Ligas acadêmicas, atividades de extensão universitária (disciplinas de graduação ou projetos de pesquisa), representação discente junto aos colegiados e comissões institucionais. Anexar documento comprobatório (em papel timbrado) emitida pela instituição de ensino onde a atividade foi desenvolvida. Será aceita como representação discente a participação como representante de classe, membro eleito de diretório acadêmico ou entidade representativa discente. Não serão validadas como representação discente entidades representativas do conjunto de estudantes. Lei Federal nº 7.395 de 31.10.1985.	1 ponto por atividade	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA			30

¹Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Diretoria de Avaliação.

Considerações sobre Classificação de Eventos- Ensino. 2016. 7p. Disponível em:

https://capes.gov.br/images/documentos/Classifica%C3%A7%C3%A3o_de_eventos_2017/DOCUMENTO_CRIT%C3%89RIOS_EVENTOS_-_AREA_DE_ENSINO_-_46.pdf.

- 3.4.3.** Apresentar à CONTRATANTE plano de segurança e sigilo das provas, garantindo a mais absoluta lisura, transparência e confiabilidade do processo, desde a elaboração das questões à impressão e guarda dos cadernos de provas e folhas de respostas, até o final do processo.
- 3.4.4.** Formatar, imprimir e empacotar os cadernos de provas, em quantidade suficiente, incluindo provas reservas, em ambiente altamente sigiloso, garantindo sua guarda até o dia de aplicação, pela abertura e fechamento de envelopes de provas e todo o processo de correção, impedindo qualquer possibilidade de vazamento, alteração ou fraude.
- 3.4.5.** Garantir a guarda segura e sigilosa das folhas de respostas e exemplares do caderno de provas digitalizados pelo prazo mínimo de cinco anos.
- 3.4.6.** Utilizar equipamentos de leitura óptica para correção das provas objetivas.
- 3.4.7.** Garantir a disponibilização de local ou locais no município de São Paulo, próximos a



estações de Metrô, para a aplicação das provas, em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, com plena acessibilidade para pessoas com deficiência, segurança e perfeito estado de limpeza.

- 3.4.8.** Garantir, nos locais de aplicação das provas, espaço físico com estrutura para atendimento e acomodação de lactantes.
- 3.4.9.** Garantir, nos locais de aplicação das provas, espaço físico com estrutura para acomodação do serviço médico (Lei municipal nº 15.352, de 20 de dezembro de 2010, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.122, de 14 de fevereiro de 2011).
- 3.4.10. SUBMETER A ESCOLHA DE LOCAIS DE PROVA PARA APROVAÇÃO DA CONTRATANTE,** considerando na escolha critérios pré-definidos, tais como: localização próxima ao metrô, de fácil acesso por transporte público e, ainda, com acessibilidade urbanística e arquitetônica.
- 3.4.11.** Garantir que os locais de prova sejam acessíveis, levando em consideração a barreira arquitetônica e urbanística e os processos tenham em vista as barreiras atitudinais e de comunicação para pessoas com necessidades especiais, de modo a promover acessibilidade completa.
- 3.4.12.** Manter, nos locais de provas, ambulância em atendimento ao Decreto Municipal nº 52.122, de 14/02/2014.
- 3.4.13.** A CONTRATADA deverá encaminhar e protocolar, junto aos órgãos competentes, ofícios informando a data, horário e locais das provas, solicitando apoio e manutenção dos serviços de: policiamento e segurança, energia elétrica, água, esgoto, transporte público, engenharia de tráfego e outros serviços que se julgarem necessários, durante a realização da Seleção Pública.
- 3.4.14.** Responsabilizar-se pela obtenção e pagamento de todo e qualquer alvará ou certificado que se faça necessário, emitido pelos órgãos Públicos para execução dos serviços prestados.
- 3.4.15.** Garantir um sistema antifraude para controle dos candidatos que realizarem as provas, e possibilite a conferência junto a efetivação da matrícula.
- 3.4.16.** Elaborar e aplicar as provas às suas expensas e sob sua coordenação e supervisão, observando-se:
- 3.4.16.1.** Assumir integral responsabilidade pela aplicação das provas, pelo seu sigilo e segurança e pelo impedimento de qualquer tentativa de fraude, respondendo civil e criminalmente pelo ônus decorrente de sua má aplicação.
- 3.4.16.2.** Assumir os custos para manter responsáveis pela elaboração de provas de



plantão durante sua aplicação para, se necessário, emitirem eventuais erratas sobre questões da prova.

3.4.16.3. Manter em cada ponto de aplicação da prova um coordenador e pessoal de apoio (aplicadores, fiscais, porteiros, auxiliares de limpeza, encarregados de prédios e apoiadores) e do auxílio, da fiscalização quando da execução das provas, seja em horários normais e/ou extraordinários, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciários, acidentes de trabalho e responsabilidade civil, estadias, inclusive alimentação, transporte, identificação, equipamentos de proteção individual.

3.4.16.4.1. Contratar equipe para atuação no certame composta, no mínimo, pelos seguintes colaboradores:

- a) 01 (um) fiscal e 01 (um) chefe para cada 60 (sessenta) candidatos, sendo, no mínimo, 02 (dois) colaboradores por sala e, a partir de 60 candidatos, mais um fiscal;
- b) 02 (dois) fiscais de corredor, no mínimo, por andar de prova, sendo um destinado a acompanhar o candidato ao banheiro e ao bebedouro e outro a utilizar o detector de metais na entrada dos banheiros que serão utilizados pelos candidatos;
- c) 02 (dois) profissionais de limpeza/manutenção para cada grupo de 500 (quinhentos) candidatos; e
- d) 01 (um) coordenador local por andar;
- e) 01 (um) coordenador geral por local de prova;

3.4.17. Garantir que todos os trabalhadores participantes da seleção pública deverão, desde antes da prova até sua finalização, em todos os pontos de aplicação, portem crachás com nome facilmente visível e identificação da CONTRATADA.

3.4.18. Fornecer todos os materiais de consumo, inclusive material de sinalização informativo aos candidatos e apoio administrativo que se tornem necessários à execução dos serviços ora contratados,

3.4.19. Manter profissionais técnicos devidamente credenciados e qualificados a resolver quaisquer problemas durante a realização das provas.

3.4.20. Acondicionar todo o material das provas em malotes lacrados para transporte sob guarda, ficando responsável pela sua segurança e inviolabilidade.

3.4.21. Fornecer, em até 30 dias após aplicação das provas, listagem prévia devidamente

checada com todas as informações necessárias à publicação oficial dos candidatos aprovados e não aprovados, por ordem alfabética, de classificação, por programa e por outros atributos que a CONTRATANTE previamente solicitar, antes dos relatórios.

3.4.22. Realizar as provas objetivas de seleção pública no município de São Paulo em etapa única, no mesmo dia e horário, tendo como data de referência até primeira quinzena de novembro de 2023, buscando evitar coincidir com a prova da Secretária Estadual da Saúde, cujo público alvo é semelhante.

3.5. Quanto à bonificação por participação no PRM em Medicina de Família e Comunidade:

3.5.1. Receber os certificados de participação e/ou conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade para bonificação, e encaminhá-los, conforme o cronograma, à Rua Gomes de Carvalho, 250 – sala 10, ou outro endereço fornecido pela CONTRATANTE, devidamente separados por tipo de bonificação e em ordem alfabética.

3.5.2. Encaminhar os certificados de participação e/ou conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade para análise pela Comissão, no prazo máximo de até 3 dias de findado o período de recebimento das mesmas.

3.5.3. Publicizar listagem dos candidatos deferidos e indeferidos emitidos pela Comissão e publicado em DOC.

3.6. Quanto às escolhas de vagas:

3.6.1. Residência Médica:

3.6.1.1. Viabilizar sistema de conferências de identificação, a ser utilizado no ato da prova, garantindo e responsabilizando-se pelo mesmo.

3.6.1.2. Viabilizar sistema de coleta de documentos, tais como: RG atualizado; certificado de conclusão ou declaração de conclusão da graduação até 28/02/2024; carteira do CRM frente e verso; certificado de conclusão em residência reconhecida pelo MEC ou declaração de conclusão de programa de residência médica, quando da exigência de pré-requisito; documento de convocação referente a serviço militar ou documento de que foi chamado para serviço militar no corrente ano.

3.6.2. Caberá à CONTRATADA:

3.6.2.1. a divulgação dos resultados para os candidatos e a CONTRATANTE;

3.6.2.2. a convocação dos candidatos através de edital para escolha das vagas;



- 3.6.2.3. encaminhar e-mail, de forma individualizada, a todos os candidatos habilitados, com data e hora nas quais o sistema permanecerá aberto para a escolha de vagas;
 - 3.6.2.4. Constituir sistema online, permitindo que o candidato realize suas escolhas de instituições, respeitando o programa para o qual ele prestou a seleção pública, sempre atrelado ao portal do candidato;
 - 3.6.2.5. O sistema deverá classificar o candidato (a), mediante nota classificatória;
 - 3.6.2.6. Mediante a classificação do candidato o sistema permitirá, observado sua opção, distribuir de acordo com a nota classificatória, sua primeira escolha para o referido programa, bem como escolhas subsequentes;
 - 3.6.2.7. Após a distribuição por ordem classificatória em seus respectivos programas e instituição, o candidato deverá receber um comprovante de suas escolhas;
 - 3.6.2.8. A CONTRATADA deverá tornar público a listagem das vagas selecionadas, em todas as chamadas;
 - 3.6.2.9. Em primeira chamada, o candidato que for selecionado em sua primeira opção deverá comparecer para matrícula em dia e hora marcada em sua COREME – Comissão de Residência Médica, para efetivar sua matrícula junto à sua instituição;
 - 3.6.2.10. Os candidatos convocados para segunda ou demais opções, EXCLUSIVAMENTE em primeira chamada, poderão declinar de sua opção ficando em lista de espera, para segunda chamada;
 - 3.6.2.11. A partir da segunda chamada está opção 3.6.2.10 não existirá, cabendo ao candidato, uma vez convocado, comparecer em sua instituição para efetivar a matrícula;
 - 3.6.2.12. O candidato que não comparecer no prazo de 48h para efetivar sua matrícula, em data e hora marcada, será considerado desistente, ficando a vaga disponível para chamadas subsequentes.
- 3.6.3. A empresa CONTRATADA deverá viabilizar manual de informações aos candidatos para escolha de vagas.
- 3.6.4. Quanto às matrículas:
- 3.6.4.1. As matrículas serão efetivadas junto às instituições em suas respectivas COREME;
 - 3.6.4.2. Fica a CONTRATADA responsável pelo envio da lista de aprovados classificados por instituição e por programa, em ordem alfabética e



classificatória, a ser encaminhado para as referidas COREME e CONTRATANTE em tempo hábil para o início da matrícula.

3.6.4.3. O Sistema desenvolvido pela CONTRATADA deverá permitir acesso das COREME que darão retorno das vagas não preenchidas ou de desistentes para disponibilizar em chamadas subsequentes.

3.6.5. Programas de Residência Multiprofissional e de Área Profissional:

3.6.5.1. Criação de sistema que configure a chamada, conforme classificação e ocupação de vagas do certame, por programa e por categoria profissional, respeitando a classificação por Cotas (PcD e N, N e Afro) na ordem de chamada.

3.6.5.2. Utilizar o sistema de conferências utilizado no ato da prova para o acesso ao recinto de escolha de vagas, garantindo a identificação dos candidatos e responsabilizando-se por esta.

3.6.5.3. Viabilizar equipe, apoio técnico e logístico (recursos computacionais de hardware e software) durante a escolha de vagas, de modo presencial.

3.7. Quanto aos relatórios:

3.7.1. Emitir relatórios de inscritos em todas as modalidades desejadas, antes de publicar a lista final de candidatos de ampla concorrência às Cotas PcD e Afro, que deverão ser enviados à CONTRATANTE por meio de listagem impressa, correio eletrônico e mídia eletrônica.

3.7.2. Emitir relatórios inerentes às fases da seleção pública em até 02 (dois) dias úteis após cada fase.

3.7.3. Emitir todo e qualquer dado e/ou relatórios solicitados pela equipe técnica da CONTRATADA, nas diversas formatações eletrônicas (word, excel, access ou outros), durante a vigência do contrato, NO PRAZO MÁXIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, a contar da data de solicitação, por meio físico e correio eletrônico, e caso este ultrapasse 05MB este deverá ser entregue em pendrive.

3.7.4. Emitir relatório final impresso contendo todos os dados coletados no ato da inscrição com a situação de cada um dos candidatos inscritos após classificação final.

3.7.5. A depender da urgência do caso o prazo poderá ser reduzido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

4.1 Prestar todas as informações necessárias para que a CONTRATADA execute com presteza as obrigações contratuais dispostas neste contrato.

4.2 Fazer o acompanhamento das etapas de realização dos processos de Seleção por meio

de Comissão específica designada para tal.

- 4.3 Realizar todas as publicações oficiais de Seleção Pública;
- 4.4 Definir critérios de inscrição para candidatos solicitantes de vagas reservadas pelo Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como o Decreto Federal 5296/04 e a Lei Federal 12.764/12, e nos termos na Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 54.949, de 21 de março de 2014;
- 4.5 Organizar e acompanhar a coleta de documentos em conformidade com a Política Pública de Cotas Raciais de que trata a Lei nº 15.939, de 2013;
- 4.6 Obedecer os critérios para solicitação da bonificação do Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade.
- 4.7 Receber os certificados de participação e/ou conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade para bonificação;
- 4.8 Analisar o mérito dos candidatos solicitantes à bonificação para acesso direto obedecendo à legislação vigente;
- 4.9 Emitir listagem dos candidatos que fizeram jus à bonificação e dos indeferimentos e suas justificativas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 5.1 Pela prestação dos serviços especializados descritos Proposta nº 088732120 apresentada pela CONTRATADA e que faz parte integrante do presente Instrumento, a **CONTRATADA** cobrará diretamente de cada candidato no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, o valor unitário de **R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)**.
- 5.2 Com a cobrança do valor definido, a CONTRATADA assumirá, exclusivamente, os custos dos serviços sob sua responsabilidade, conforme descritos na Proposta Técnica nº 088732120 que faz parte integrante do presente Instrumento, e na Cláusula Quarta – Dos encargos da CONTRATADA do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1 Compete a CONTRATADA manter o sigilo das questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.
- 6.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á, também, perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Processo de Seleção, por prejuízos advindos do descumprimento



de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste instrumento.

- 6.3.** Face a impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico telefonia celular, pager, etc; a CONTRATADA em constatado qualquer evento de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios, o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvidos(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

- 7.1** Na ocorrência de algum fato superveniente, que afete o estabelecimento no presente instrumento ou que venha a comprometer o equilíbrio financeiro do mesmo, a CONTRATANTE proverá a CONTRATADA de meios e subsídios jurídicos ao seu alcance, para que se possa, em juízo, defender a validade do Processo de Seleção.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

- 8.1** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de contrato, por qualquer dos partícipes, assegurará ao outro o direito de denuncia-lo, mediante comunicação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 8.2.** Caso o presente Termo de Contrato venha a ser denunciado, suspenso ou adiado unilateralmente pela CONTRATANTE por razões supervenientes às ora estabelecidas, arcará está com todas as despesas até então efetivadas pela CONTRATADA com a realização dos serviços executados, tendo por base o cronograma de atividades a ser definido que fará parte da Proposta nº 088732120 apresentada pela CONTRADADA e que faz parte integrante do presente Instrumento, para apuração dos valores despendidos.
- 8.3** Havendo a rescisão unilateral ou adiamento do Processo de Seleção, por força de determinação emanada da CONTRATANTE, todos os eventuais valores já auferidos pela CONTRATADA, por força de inscrições dos candidatos ao mesmo, deverão ser por esta repassados à CONTRATANTE. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á, expressamente, sem qualquer solidariedade da CONTRATADA, por providenciar o reembolso aos candidatos unicamente do total por eles pagos para fins de inscrição ao Processo de Seleção. No referido total inclui-se a importância paga à Instituição Receptora das Inscrições para ressarcimento de seus serviços.
- 8.4** Havendo a rescisão unilateral, suspensão ou adiamento do processo de seleção, por força de determinação emanada da CONTRATANTE, igualmente, todas as eventuais despesas que a CONTRATADA, tiver que suportar para implementar a inscrição dos candidatos ao



certame, tais como tarifas bancária, desde que comprovadas, deverão ser ressarcidas à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, a partir da emissão do competente recibo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A gestão do presente contrato será exercida pela comissão de servidores indicados no Processo Administrativo, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante sua vigência, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

9.2 Comissão:

Claudia Silvia Pagotto Cassavia – RF: 823.379.9

Cristiane de Oliveira Gonzales Rodrigues – RF: 729.791.2

Juliane Cristina Burgatti - RF: 11.273 -9

Leandro Machado Dias e Silva - RF: 832.321.6

Pedro Marcos Santinho Bueno de Souza – RF: 648.654.1

Valnice de Oliveira Nogueira – RF: 6.626.301.2

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes;

10.2 O não cumprimento ou retardamento da execução do objeto pela CONTRATADA, que acarrete a não observação do cronograma final acordado entre as partes, comportando-se de modo inidôneo ou com emissão de declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de demais sanções.

10.3 Se, dentro do prazo, a CONTRATADA não assinar o contrato, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 20% (vinte) do valor total que virá a ser arrecadado no processo de seleção segundo a fórmula: **Número de vagas x número médio de candidatos/vagas do ano anterior x valor da inscrição ofertada.**

10.4 O descumprimento de qualquer outro item poderá acarretar multa, no valor correspondente de até 20% (vinte) do valor total, sendo 5% para cada item de inexecução, que virá a ser arrecadado no processo de seleção segundo a fórmula: **Número de vagas x número médio de candidatos/vagas do ano anterior x valor da inscrição ofertada.**



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2023/0060080-5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de São Paulo – SP para dirimir pendências que não puderam ser resolvidas de comum acordo entre os partícipes.

E por estarem de acordo às partes **CONTRATANTES**, lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, segue assinado em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE

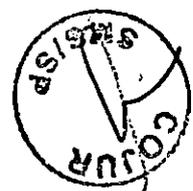
Assinado de forma digital por
PAULO DA SILVA MAIA
FILHO:37213105191
Data: 2023.09.19 15:29:31 -03'00'
PAULO DA SILVA MAIA FILHO
INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Camilla F. M. de Oliveira
R.F. 797.701.9
SMS COVISA

Daniela M. de Almeida
R.F. 787.844

Roberta Cristina Loscher
R.F: 834.310-1
SMS



MARIA DE LUARDIS MARQUES
Assistente de Gestão Política Pública
R.F. 837.737.3 81



ANEXO I: QUADRO DE VAGAS 2023

1 - RESIDÊNCIA MÉDICA

ACESSO DIRETO	
ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS
Anestesiologia	07
Cirurgia Geral	30
Clínica Médica	99
Dermatologia	04
Medicina de Família e Comunidade	100
Neurocirurgia	01
Obstetrícia e Ginecologia	55
Ortopedia e Traumatologia	28
Otorrinolaringologia	02
Pediatria	56
Psiquiatria	14
	292
PRÉ-REQUISITO: 2 ANOS NA ÁREA BÁSICA DE CLÍNICA MÉDICA	
ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS
Endocrinologia	02
Gastroenterologia	02
Geriatria	03
Nefrologia	01
Pneumologia	01
	08
PRÉ-REQUISITO: PRÉ-REQUISITO: 2 ANOS EM PROGRAMA DE PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA OU COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITO DE 3 ANOS EM CIRURGIA GERAL	
ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS
Cirurgia do Aparelho Digestivo	02
Cirurgia Pediátrica	02
Cirurgia Plástica	02
Cirurgia Vascular	06
Coloproctologia	01
Urologia	02
	14
PRÉ-REQUISITO: PRÉ-REQUISITO: 2 ANOS EM PROGRAMA DE PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA OU COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITO DE 3 ANOS EM CIRURGIA GERAL OU 3 ANOS OTORRINOLARINGOLOGIA	



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2023/0060080-5

Cirurgia de Cabeça e Pescoço	01
	01
PRÉ-REQUISITO: 2 ANOS NA ÁREA BÁSICA DE PEDIATRIA	
ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS
Emergência Pediátrica	01
Gastroenterologia Pediátrica	04
Medicina Intensiva Pediátrica	06
Neonatologia	14
Pneumologia Pediátrica	01
	27
PRÉ-REQUISITO: 3 ANOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU CIRURGIA PLÁSTICA	
ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS
Cirurgia de Mão	03
	03
PRÉ-REQUISITO: 3 ANOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA OU 2 ANOS EM PROGRAMA DE PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA OU COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITO DE 3 ANOS EM CIRURGIA GERAL	
ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS
Endoscopia Ginecológica	03
Mastologia	02
	04
PRÉ-REQUISITO: ESPECIALIDADE: 3 ANOS DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, 2 ANOS DE CIRURGIA VASCULAR OU 1 ANO DE ANGIOLOGIA	
ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS
Angioradiologia e Cirurgia Endovascular	01

2 - RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E DE ÁREA PROFISSIONAL**

Programa de Residência	Categoria Profissional	Número de Vagas
Multiprofissional Neonatologia em	Enfermagem	04
	Farmácia	02
	Fisioterapia	02
	Fonoaudiologia	02
	Nutrição	02
	Psicologia	02
	Serviço Social	02
Multiprofissional Integrada em Urgência e Emergência	Enfermagem	06
	Farmácia	01
	Fisioterapia	03



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2023/0060080-5

	Nutrição	01
	Psicologia	01
	Serviço Social	00
Multiprofissional em Atenção à Terapia Intensiva	Enfermagem	05
	Farmácia	01
	Fisioterapia	04
	Nutrição	01
	Psicologia	03
	Serviço Social	00
	Terapia Ocupacional	00
	Em Área Profissional Odontologia Cirúrgica Buco Maxilo / Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial	Odontologia
Multiprofissional em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	Biologia	02
	Educação Física	02
	Enfermagem	02
	Farmácia	02
	Fisioterapia	02
	Fonoaudiologia	02
	Nutrição	02
	Psicologia	02
	Terapia Ocupacional	02
Multiprofissional em Saúde Mental	Psicologia	01
	Serviço Social	01
	Terapia Ocupacional	01
Multiprofissional em Saúde da Família	Enfermagem	04
	Odontologia	04
	Psicologia	04